

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 22.1.1765.27.6
Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "i", da Portaria GR6561/2014.

Contratado (a): iSchools Inc
Valor: R\$ 6.545,00
São Paulo, 17 de novembro de 2022
Brasilina Passarelli
Diretora

Comunicado da Direção de 17/11/2022

A Profa. Dra. Brasilina Passarelli, Diretora da Escola de Comunicações e Artes, após verificação da regularidade do processo eleitoral, homologou em 17 de novembro de 2022 o resultado das Eleições para a representação discente de pós-graduação junto ao Programa de Pós-Graduação Integração da América Latina (PROLAM), realizada em 08 de novembro de 2022, nos termos da Portaria ECA Nº 33 de 06 de outubro de 2022.

Listamos a seguir as candidatas eleitas:
Titular: Martha Raquel Rodrigues - Nº USP: 13110421
Suplente: Beatriz Leal - Nº USP: 13622356
São Paulo, 17 de novembro de 2022.
Profa. Dra. Brasilina Passarelli
Diretora da ECA

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO CONVÊNIO ACADÊMICO NACIONAL

Processo: 2022.1.584.22.7
Conveniente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
Signatário: Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha – Diretor Concedente: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Signatário: Dr. Wilson Fernandes Pires Filho – Prefeito
Objeto: Promover a cooperação acadêmica e social por meio da seguinte ação: trabalhar em conjunto para o desenvolvimento de ações coletivas e integradas para a consecução do projeto "USP Ribeirão na Comunidade – Unidades Móveis", no Município de Sertãozinho – SP.
Fundamento: Resolução USP nº 6966 de 21/10/2014 e pela Portaria USP nº 6580 de 21/10/2014 alterada pela Portaria USP nº 6631 de 27/02/2015.
Assinatura: 10 de novembro de 2022.
Vigência: 10/11/2022 a 31/12/2023.

ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 22.1.2694.3.8
Sistema de convênios: 1015130
Participes: TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA; E A FDTÉ.
Objeto: "Análise de Segurança da Arquitetura de Autenticação de Componentes Aurora: GLHC Arch - Security Analysis"
Valor: R\$170.380,70
Vigência: O prazo de vigência será de 01 de Outubro de 2022 ("Data Efetiva") até 31 de Janeiro de 2023
Data de Assinatura: 16-11-2022
Comunicado
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: MERU VIAGENS EIRELI - Processo: 21.1.11330.01.8 - FAT 10214

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 068/2022
PROCESSO: 22.1.00348.33.7
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Enio Lobo Assessoria EmpresarialLtda-Me
CNPJ: 08.264.240/0001-05
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 850,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99
DATA DA ASSINATURA: 1 de novembro de 2022

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato nº 51/2022
Inexigibilidade nº 02/2022
Processo nº 2022.1.925.59.8
Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Contratada: Basic Elevadores Ltda.
CNPJ. 02.254.737/0001-66
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevador da marca Basic localizado no Bloco 1 das Exatas do Departamento de Computação e Matemática da FFLCRP
Parecer Jurídico: PG. P. 01381/2022 - PG-USP
Crédito Orçamentário: 12.122.1043.6351 - Tesouro.
Valor: R\$ 15.000,00.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos
Condições de pagamento: 28 dias
Data de assinatura: 16/11/2022
Vigência: 12 meses a contar de 01/12/2022.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Processo n.º: 22.1.02503.08.9
Contrato (ou Convênio) n.º e sigla da UD: 86446 - Université Bordeaux Montaigne
Participes: FFLCH-USP e Université Bordeaux Montaigne
Interveniente: FFLCH-USP
Objeto: Convênio internacional visando à dupla titulação do aluno de instituição estrangeira, Camille Guichard-libersac
Data da assinatura: 15/11/2022

FACULDADE DE MEDICINA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
SEÇÃO DE MATERIAIS/COMPRA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – FM
OFERTA DE COMPRA BEC Nº 102105100582022C00086
PROCESSO Nº 2022.1.89.5.6
OBJETO: Copo descartável celulose
* Eletril Comércio de Materiais e Equipamentos e Serviço EIRELI, empresa vencedora dos Itens 1 e 2.
* Item nº 1 - no Valor Unitário de R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) para cada unidade de Copo descartável de celulose 180 ml, conforme especificações e demais elementos.
* Item nº 2 - no Valor Unitário de R\$ 19,27 (dezenove reais e vinte e sete centavos) para cada unidade de Copo descartável de celulose 80 ml, conforme especificações e demais elementos.
Despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá

* Homologo o julgamento para os Itens 1 e 2, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 33/2022 – FM, conforme classificação do Pregoeiro em ato de 10/11/2022, e autorizo a despesa". Em, 10/11/2022.
Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da Faculdade de Medicina USP

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
PROCESSO Nº 2022.1.1264.17.0
CONVITE Nº 005/2022 - FMRP-USP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA DO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO – FMRP – USP, LOCALIZADO NA EXTENSÃO DA RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA ATÉ A ESQUINA COM A CUIABÁ, LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE ESCOLA – CSE CUIABÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
De acordo com a informação às fls. 369 dos autos, Adjudico e Homologo à empresa AZEC Engenharia e Construções Eireli, com proposta no valor de R\$ 62.303,26 (sessenta e dois mil, trezentos e três reais e vinte e seis centavos), o procedimento licitatório referente ao Convite nº 005/2022 - FMRP-USP, destinado à Construção de muro de divisa do Centro Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado – FMRP – USP, localizado na extensão da rua Martim Afonso de Souza até a esquina com a Cuiabá, localizado no Centro de Saúde Escola – CSE Cuiabá.
Encaminhe-se para empinho.
Ribeirão Preto, 17 de novembro de 2022
Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em exercício

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Portaria nº GD 065/2022, de 17/11/2022
Dispõe sobre a eleição para escolha do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento de Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.
A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte
PORTARIA
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º - A eleição para escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia será realizada mediante sistema de chapas, no dia 19 de DEZEMBRO de 2022, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico de votação.
Artigo 2º - A eleição terá início às 8h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 10h.
§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.
§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.
§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, prevista para as 10h30min, estabelecendo-se um prazo de 1 (uma) hora para a votação.
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar pelo e-mail dep-cepr@fob.usp.br, no prazo das 8h do dia 21.11.2022 às 12h do dia 01.12.2022, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Chefia do Departamento.
§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.
§ 2º - A Chefia do Departamento divulgará, às 10h do dia 02.12.2022, aos membros do Conselho, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 05.12.2022 a 15.12.2022, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.
Parágrafo único - A Chefia do Departamento divulgará, às 10h do dia 16.12.2022, aos membros do Conselho, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.
§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretária do Departamento até o dia 16.12.2022.
§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.
§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder votar na eleição, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.
§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.
DA ELEIÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º - A Secretária do Departamento encaminhará aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
Artigo 8º - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.
Artigo 9º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição ficará na Secretária do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.
Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.
Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.
Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Bauru-SP – CEP 17012-901 – C.P. 73
e-mail: fob@usp.br - Fone (0xx14) 3235-8200 / 3235-8295 - Fax (0xx14) 3235-8390
http://www.fob.usp.br

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á mediante voto secreto e direto, no dia 19 de dezembro de 2022, segunda-feira, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.
§ 2º - Os antigos alunos, com vínculo com a Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito ao voto.
Artigo 3º - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45 do Estatuto da USP.
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 4º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante requerimento a ser preenchido e encaminhado à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até às 17 horas do dia 05 de dezembro de 2022.
§ 1º - O referido requerimento será disponibilizado na página da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (www.forp.usp.br).
§ 2º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento de inscrição um documento de identificação.
§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.
§ 4º - Será divulgada, até o dia 07 de dezembro de 2022, na página da Unidade (www.forp.usp.br), a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até o dia 12 de dezembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br), até o dia 13 de dezembro de 2022.
§ 6º - Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.
DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 5º - Os antigos alunos interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar esse interesse por e-mail, enviado para o endereço atac@forp.usp.br, até o dia 14 de dezembro de 2022, com os seguintes dados para cadastro no sistema eletrônico de votação e totalização de votos: nome completo, ano de formação, telefone para contato e cópia do documento de identificação.
Parágrafo único - Ficam dispensados de informar os dados solicitados para cadastro os interessados que mantiverem vínculo com a Universidade de São Paulo e que tenham endereço eletrônico @usp.br ou @forp.usp.br.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará, no dia 19 de dezembro de 2022, no e-mail dos candidatos e dos antigos alunos que manifestaram interesse em participar do processo eleitoral, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
Artigo 8º - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, assinada pelo Chefe da Seção de Apoio Acadêmico, da qual constará a data da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.
DO RESULTADO
Artigo 9º - A totalização de votos da eleição será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br) no dia 20 de dezembro de 2022.
Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o maior número de votos.
Parágrafo único - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - O candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.
II - O candidato mais idoso.
Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser direcionado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac@forp.usp.br), até o dia 23 de dezembro de 2022.
§ 2º - O recurso interposto não produzirá efeito suspensivo e será decidido pela Direção da FORP/USP.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 12 - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP, com base na legislação em vigor.
Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Portaria da Diretoria nº 131/2022-FORP/USP).

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á mediante voto secreto e direto, no dia 19 de dezembro de 2022, segunda-feira, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.
§ 2º - Os antigos alunos, com vínculo com a Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito ao voto.
Artigo 3º - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45 do Estatuto da USP.
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 4º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante requerimento a ser preenchido e encaminhado à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até às 17 horas do dia 05 de dezembro de 2022.
§ 1º - O referido requerimento será disponibilizado na página da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (www.forp.usp.br).
§ 2º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento de inscrição um documento de identificação.
§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.
§ 4º - Será divulgada, até o dia 07 de dezembro de 2022, na página da Unidade (www.forp.usp.br), a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até o dia 12 de dezembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br), até o dia 13 de dezembro de 2022.
§ 6º - Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.
DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 5º - Os antigos alunos interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar esse interesse por e-mail, enviado para o endereço atac@forp.usp.br, até o dia 14 de dezembro de 2022, com os seguintes dados para cadastro no sistema eletrônico de votação e totalização de votos: nome completo, ano de formação, telefone para contato e cópia do documento de identificação.
Parágrafo único - Ficam dispensados de informar os dados solicitados para cadastro os interessados que mantiverem vínculo com a Universidade de São Paulo e que tenham endereço eletrônico @usp.br ou @forp.usp.br.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará, no dia 19 de dezembro de 2022, no e-mail dos candidatos e dos antigos alunos que manifestaram interesse em participar do processo eleitoral, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
Artigo 8º - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, assinada pelo Chefe da Seção de Apoio Acadêmico, da qual constará a data da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.
DO RESULTADO
Artigo 9º - A totalização de votos da eleição será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br) no dia 20 de dezembro de 2022.
Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o maior número de votos.
Parágrafo único - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - O candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.
II - O candidato mais idoso.
Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser direcionado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac@forp.usp.br), até o dia 23 de dezembro de 2022.
§ 2º - O recurso interposto não produzirá efeito suspensivo e será decidido pela Direção da FORP/USP.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 12 - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP, com base na legislação em vigor.
Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Portaria da Diretoria nº 131/2022-FORP/USP).

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE COMPRA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-HRAC
PROCESSO Nº 2022.1.408.61.5
Retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e publicação no D.O.E. de 2-11-2022:
Item 27 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTE COCLEAR
Onde se lê:
Preço Unitário: R\$ 277,19 (duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
Leia-se:
Preço Unitário: R\$ 227,19 (duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)
Bauru, 17 de novembro de 2022.
Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente
Extrato de Contrato
Processo nº 22.1.784.61.7
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Modalidade: Pregão eletrônico SRP - nº 032/2022 - HRAC - USP
Objeto: SISTEMA DE MICROFONE COM TRANSMISSÃO DIGITAL
Contratada: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA
Contrato 149/2022
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Valor total do contrato: R\$ 94.080,00
Data da assinatura: 21/10/2022

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Instituto de Biociências
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 17/2022
PROCESSO: 22.1.00783.41.6
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Labsynth Produtos para Laboratórios Ltda
OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTE
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 5.141,40
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.32
DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2022

Portaria da Diretoria, de 17-11-2022
Dispõe sobre a eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; artigo 5º, inciso XI do Regimento da FORP/USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á mediante voto secreto e direto, no dia 19 de dezembro de 2022, segunda-feira, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.
§ 2º - Os antigos alunos, com vínculo com a Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito ao voto.
Artigo 3º - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45 do Estatuto da USP.
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 4º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante requerimento a ser preenchido e encaminhado à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até às 17 horas do dia 05 de dezembro de 2022.
§ 1º - O referido requerimento será disponibilizado na página da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (www.forp.usp.br).
§ 2º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento de inscrição um documento de identificação.
§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.
§ 4º - Será divulgada, até o dia 07 de dezembro de 2022, na página da Unidade (www.forp.usp.br), a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até o dia 12 de dezembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br), até o dia 13 de dezembro de 2022.
§ 6º - Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.
DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 5º - Os antigos alunos interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar esse interesse por e-mail, enviado para o endereço atac@forp.usp.br, até o dia 14 de dezembro de 2022, com os seguintes dados para cadastro no sistema eletrônico de votação e totalização de votos: nome completo, ano de formação, telefone para contato e cópia do documento de identificação.
Parágrafo único - Ficam dispensados de informar os dados solicitados para cadastro os interessados que mantiverem vínculo com a Universidade de São Paulo e que tenham endereço eletrônico @usp.br ou @forp.usp.br.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará, no dia 19 de dezembro de 2022, no e-mail dos candidatos e dos antigos alunos que manifestaram interesse em participar do processo eleitoral, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
Artigo 8º - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, assinada pelo Chefe da Seção de Apoio Acadêmico, da qual constará a data da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.
DO RESULTADO
Artigo 9º - A totalização de votos da eleição será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br) no dia 20 de dezembro de 2022.
Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o maior número de votos.
Parágrafo único - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - O candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.
II - O candidato mais idoso.
Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser direcionado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac@forp.usp.br), até o dia 23 de dezembro de 2022.
§ 2º - O recurso interposto não produzirá efeito suspensivo e será decidido pela Direção da FORP/USP.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 12 - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP, com base na legislação em vigor.
Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Portaria da Diretoria nº 131/2022-FORP/USP).

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á mediante voto secreto e direto, no dia 19 de dezembro de 2022, segunda-feira, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.
§ 2º - Os antigos alunos, com vínculo com a Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito ao voto.
Artigo 3º - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45 do Estatuto da USP.
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 4º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante requerimento a ser preenchido e encaminhado à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até às 17 horas do dia 05 de dezembro de 2022.
§ 1º - O referido requerimento será disponibilizado na página da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (www.forp.usp.br).
§ 2º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento de inscrição um documento de identificação.
§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.
§ 4º - Será divulgada, até o dia 07 de dezembro de 2022, na página da Unidade (www.forp.usp.br), a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até o dia 12 de dezembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br), até o dia 13 de dezembro de 2022.
§ 6º - Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.
DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 5º - Os antigos alunos interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar esse interesse por e-mail, enviado para o endereço atac@forp.usp.br, até o dia 14 de dezembro de 2022, com os seguintes dados para cadastro no sistema eletrônico de votação e totalização de votos: nome completo, ano de formação, telefone para contato e cópia do documento de identificação.
Parágrafo único - Ficam dispensados de informar os dados solicitados para cadastro os interessados que mantiverem vínculo com a Universidade de São Paulo e que tenham endereço eletrônico @usp.br ou @forp.usp.br.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará, no dia 19 de dezembro de 2022, no e-mail dos candidatos e dos antigos alunos que manifestaram interesse em participar do processo eleitoral, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
Artigo 8º - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, assinada pelo Chefe da Seção de Apoio Acadêmico, da qual constará a data da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.
DO RESULTADO
Artigo 9º - A totalização de votos da eleição será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br) no dia 20 de dezembro de 2022.
Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o maior número de votos.
Parágrafo único - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - O candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.
II - O candidato mais idoso.
Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser direcionado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac@forp.usp.br), até o dia 23 de dezembro de 2022.
§ 2º - O recurso interposto não produzirá efeito suspensivo e será decidido pela Direção da FORP/USP.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 12 - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP, com base na legislação em vigor.
Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Portaria da Diretoria nº 131/2022-FORP/USP).

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE COMPRA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-HRAC
PROCESSO Nº 2022.1.408.61.5
Retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e publicação no D.O.E. de 2-11-2022:
Item 27 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTE COCLEAR
Onde se lê:
Preço Unitário: R\$ 277,19 (duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
Leia-se:
Preço Unitário: R\$ 227,19 (duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)
Bauru, 17 de novembro de 2022.
Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente
Extrato de Contrato
Processo nº 22.1.784.61.7
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Modalidade: Pregão eletrônico SRP - nº 032/2022 - HRAC - USP
Objeto: SISTEMA DE MICROFONE COM TRANSMISSÃO DIGITAL
Contratada: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA
Contrato 149/2022
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Valor total do contrato: R\$ 94.080,00
Data da assinatura: 21/10/2022